

#### SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

#### **CONVÊNIO Nº 002/2014**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A FEDERAÇÃO PARAIBANA DE GINÁSTICA.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA, JUVENTUDE, **ESPORTE** E LAZER, doravante denominada simplesmente "SECRETARIA", Órgão da Administração Direta, situada na Av. São Rafael, nº 567, Bairro Castelo Branco, João Pessoa - PB, CEP 58010-020, inscrita no CNPJ sob n.º 05.752.835/0001-11, neste ato representada pelo seu Secretário CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, portador do RG nº 2809244 SSP/PB, e CPF nº 057.629.154-41 e a FEDERAÇÃO PARAIBANA DE GINÁSTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.638/0001-09 com sede na Av. José Liberato, n.º 484, Bairro Miramar, João Pessoa, Paraíba,CEP 58043-100, representada por sua presidente, ELIANE LUCENA GUEDES, brasileira, portadora do CPF nº 001.230.637-10 e RG nº 2206170 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Joaquim Borba Filho, n.º 555, Bloco C, Apt. 304, Jardim São Paulo, João Pessoa, Paraíba, CEP 58053-110, denominada simplesmente FEDERAÇÃO e do que mais consta no Processo nº. 141/2014 - SEJEL, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 33.884, de 03 de maio de 2013, resolvem celebrar este Convênio mediante as cláusulas seguintes:

#### <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o incentivo ao desenvolvimento da Ginástica rítmica no Estado da Paraíba, com a aquisição de Tapete para treino e competição 15x15.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Integra o presente convênio o Plano de Trabalho apresentado independentemente de transcrição.

## <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

#### I – DA FEDERAÇÃO:

- a) Adquirir Tapete de Competição 15x15 (com marcação) tc71515 com especificações internacionais indicado para treino e competição. 05 partes de 03 x 15 metros cada, com marcação 13x13 pintada, 7mm, peças unidas por velcro com acabamento;
- b) Utilizar, nas vestimentas próprias para as competições em qualquer nível, a logomarca do Governo do Estado da Paraíba;
- c) Restituir à **SECRETARIA** o valor recebido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, nos seguintes casos: não ser executado o objeto da avença, faltar



- apresentação da prestação de contas parcial ou final no prazo exigido e quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- d) Recolher à conta do Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação;
- e) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do Convênio;
- f) Apresentar relatórios de execução-físico financeira e prestar contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 66, I do Decreto Estadual n.º 33.384/2013.

#### II - DA SECRETARIA:

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, na forma do Cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.
- b) Manter a prerrogativa do Estado, exercida pela SEJEL, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

#### CLÁUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 17.300,00(dezessete mil e trezentos reais).
- II Os recursos correrão por conta da classificação orçamentária n.07.101.27.128.5195.4809.44505200 Fonte 290 Reserva n.º 397 de 05/06/2014.

# <u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros vinculados à dotação especificada na cláusula anterior serão liberados obedecendo rigorosamente ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho devidamente aprovado, cuja transcrição segue abaixo:

		CRONOGRAM	IA DE DESEM	IBOLSO	
internacio	sição de Tapete de nais indicado para 13x13 pintada, 7n	treino e competi	ção. 05 partes	de 03 x 15 met	om especificações ros cada, com
Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente (Contrapartida)
Janeiro			Julho	R\$ 17.300,00	
Fevereiro			Agosto		
Março			Setembro		
Abril			Outubro		
Maio			Novembro		

	<del></del>				
Tumbo			D		
Junho			Dezembro	 Service of	
		de de la constantina della con		<del>/</del>	

#### CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRO

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução fisico financeira do objeto avençado, deverão ser emitidas em nome da Federação Paraibana de Ginástica, devidamente identificadas com o número deste Convênio.

#### **PARAGRAFO ÚNICO:**

Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, as despesas:

- I. Com data anterior ou posterior à vigência da execução físico financeira do Convênio;
- II. Pagamento, a qualquer tipo, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- III. Taxas Bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
- IV. Taxa de administração, gerência ou similar;
- V. Clubes, associação de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- VI. Finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- VII. Publicidade, à exceção de peças de caráter educativo, informativo e/ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- VIII. Aditamento com alteração da natureza do objeto ou das metas;
  - IX. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
  - X. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
  - XI. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- XII. Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos Municípios, nos termos do inciso X do Artigo 167 da Constituição Federal;

## CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A duração do presente convênio será de 02 meses, contados a partir da assinatura desse termo, que corresponde ao prazo de execução físico financeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **SECRETARIA** obriga-se a prorrogar, "de oficio", a vigência do presente Convênio, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado e presente interesse público na prorrogação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

No presente Convênio não haverá contrapartida, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual n.º 33.884/13.

## <u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará, como condição de eficácia, a Publicação deste convênio em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos CONVENENTES denunciar ou rescindir, a qualquer tempo, por acordo mútuo mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

#### PARAGRAFO ÚNICO

Sem prejuízo das apurações das responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de rescisão do presente instrumento, o saldo remanescente dos recursos recebidos será restituído à SECRETARIA, se vigente o orçamento a que se refere o crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital da Paraíba para dirimir as questões oriundas deste termo, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, estabelecendo-se a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba - PGE, nos termos do art. 39, XXIX do Decreto Estadual n.º 33.884/2013.

E por se acharem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em quatro (04) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

> João Pessoa, Olde Julho de 2014.

Early - Wen & & Francisco CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES SECRETARIA DE ESTADO DAJUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**ELAINE LUCENA GUEDES** PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO PARAIBANA DE GINÁSTICA

Nome: Hariberdo Caube & Aforesis CPF: 137609074-18 Nome: Heriberdo Caube & Aforesis CPF: 142.019.714.13